



naSecretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0612

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **LEONARDO DA SILVA SOUZA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da Disciplina de **Artes**, com lotação naSecretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 1ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0613

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **ANTONIO MARCOS DE MENEZES RODRIGUES**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da Disciplina de **Artes**, com lotação naSecretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 3ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0614

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **MARIA SIMONE FRANKLIN DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da Disciplina de **Artes**, com lotação naSecretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 3ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0615

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **GUSTAVO GOMES DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da Disciplina de **Artes**, com lotação naSecretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 3ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0616

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **LUANA KAREN DE LIRA MONTEIRO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da Disciplina de **Artes**, com lotação naSecretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 3ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0617

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **GUILHERME PANHO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da Disciplina de **Artes**, com lotação naSecretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 3ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0618

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **BRENDA GABRIELLY XAVIER SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da Disciplina de **Artes**, com lotação naSecretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 3ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0619

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **FABRÍCIO FERREIRA DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da Disciplina de **Artes**, com lotação naSecretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 4ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0620 João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **RADAMÉS ALVES ROCHA DA SILVA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da Disciplina de **Artes**, com lotação naSecretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 4ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0621 João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **GABRIELLE SUAMY GOMES CAMPELO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da Disciplina de **Artes**, com lotação naSecretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 5ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0622 João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **CLAUDIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da Disciplina de **Artes**, com lotação naSecretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na 5ª Gerência Regional de Ensino.

Ato Governamental n.º 0623 João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00



Ato Governamental n.º1185

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **JOÃO RAFAEL SILVA SANTOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da Disciplina de **Artes**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na **1ª Gerência Regional de Ensino**.

Ato Governamental n.º1186

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **GEILDO DO NASCIMENTO LÚCIO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da Disciplina de **Língua Portuguesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na **3ª Gerência Regional de Ensino**.

Ato Governamental n.º1187

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **FABIANA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da Disciplina de **Língua Portuguesa**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na **3ª Gerência Regional de Ensino**.

Ato Governamental n.º1188

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei n.º 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria n.º 584/2019/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de Novembro de 2019;

R E S O L V E nomear, **RAFAEL BRUNO SILVA DE LIMA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, da Disciplina de **Matemática**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, e exercício na **1ª Gerência Regional de Ensino**.

Ato Governamental n.º 1.189

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2021.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.612 de dezembro de 2019, artigo 16 do estatuto da Fundação Casa de José Américo,

Resolve nomear os membros para, sob a Presidência do primeiro, comporem o Conselho Deliberativo da Fundação Casa de José Américo – FCJA.

Representante da Fundação Casa de José Américo – FCJA

Titular: Fernando Antônio Moura de Lima
Suplente: Rejane Mayer Ventura

Representante da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT

Titular: Damião Ramos Cavalcanti
Suplente: Milton Dornellas Bezerra Júnior

Representante da Universidade Federal da Paraíba – UFPB

Titular: Marisa Pires Rodrigues
Suplente: David Holanda de Oliveira

Representante da Família de José Américo

Titular: Astênio César Fernandes
Suplente: Gilberto Ferreira Guedes

Representante da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB

Titular: Francisco Pereira da Silva Júnior
Suplente: Hipólito de Sousa Lucena

Representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP

Titular: Tânia Maria Queiroga Nóbrega
Suplente: Victor Câmara Pessoa Rosendo

Representante da Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ

Titular: Roberto Germano Costa
Suplente: Ruth Silveira do Nascimento

Ato Governamental n.º 1.190

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2021.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.612 de dezembro de 2019, artigo 16 do estatuto da Fundação Casa de José Américo,

Resolve nomear os membros para, sob a Presidência do primeiro, comporem o Conselho Fiscal da Fundação Casa de José Américo – FCJA.

Representante da Fundação Casa de José Américo – FCJA

Titular: Lidiana Carvalho Ramos Cavalcanti
Suplente: Teresinha de Lourdes Lima Botelho

Representante da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT

Titular: Ana Carolina Mendes Alves
Suplente: Marcos Pereira Costa

Representante da Universidade Federal da Paraíba – UFPB

Titular: Marisa Pires Rodrigues
Suplente: David Holanda de Oliveira

Representante da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB

Titular: Francisco Pereira da Silva Júnior
Suplente: Hipólito de Sousa Lucena

Representante da Controladoria Geral do Estado - CGE

Titular: Gleydson Farias Bronzeado
Suplente: Aurea Bustorff Quintão

Ato Governamental n.º 1.191

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE** do cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Símbolo GEI-1, do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor.

Ato Governamental n.º 1.192

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **GERLANE DE MOURA GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TECNICO DA GERENCIA DE CONVENOS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental n.º 1.193

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **WELISE RILDENIA DE SOUSA**, matrícula nº 1892886, do cargo em comissão de **DIRETOR DE CENTRO SOCIAL URBANO**, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental n.º 1.194

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **SUENYA BARBOSA DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE CENTRO SOCIAL URBANO**, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental n.º 1.195

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DANILO GABRIEL DOS SANTOS**, matrícula nº 1827901, do cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO DE FISCALIZACAO**, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental n.º 1.196

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **IZACIO CORDEIRO DE MOURA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TECNICO DE FISCALIZACAO**, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental n.º 1.197

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FABIO DA SILVA PAIVA**, matrícula nº 1849255, do cargo

em comissão de SUBGERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.198

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE nomear **DANILO GABRIEL DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUBGERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.199

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **FRANCISCO TIAGO DE ABREU MEDEIROS**, matrícula nº 1863924, do cargo em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.200

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE nomear **JOSÉ CRIZONILDO ALEXANDRE PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.201

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **WESLEY FREITAS DE SOUZA**, matrícula nº 1718096, do cargo em comissão de DIRETOR DO POSTO DO SINE, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.202

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
RHYANA KARLA ALVES DE LIMA MEDEIROS	1551710	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE	CSS-2
RILDEMAR NUNES LEITE	1394061	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE	CSS-3
ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	1810731	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL REGIONAL JANDHUY CARNEIRO	CSS-2

Ato Governamental nº 1.203

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 292, de 27 de maio de 2020,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE	CSS-2
SHIRLEYANNE BRASILEIRO ARAUJO DE LIMA	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE	CSS-3
LEVI FIRMINO DE ASSIS	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL REGIONAL JANDHUY CARNEIRO	CSS-2
MERCIA GOMES DA SILVA	CHEFE DO NUCLEO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL INFANTIL NOALDO LEITE	CSS-5

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 040/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/02/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou o Processo de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
20.005.474-1	PATRICIA NADY DE LIMA COUTINHO	163.848-3	0063/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 025/2021 /DEREH/GS
 EXPEDIENTE DO DIA: 12-02-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.001.940-9	173.269-2	AGNALDA BARROS DE AMORIM NEVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	VI
21.001.427-0	146.491-4	ANA INEZ BORBA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
21.001.892-5	179.345-4	ANTONIO FRANCISCO AVELINO GONCALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
21.001.722-8	141.192-6	DENIZE MARIA DO NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII
20.051.270-6	159.778-7	GEOVANA NOBREGA NOGUEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	III	IV
21.001.728-5	145.167-7	GERALDO MAZELO GALDINO CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII
21.001.721-0	163.663-4	HELOISA HELENA SUCUPIRA GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	III	V
21.002.115-2	157.104-4	LEONARDO ARAUJO DINIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	IV
21.000.205-1	137.859-3	LUIZA DE MARILACK RAMOS VICTOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VIII
21.001.883-8	146.560-1	MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
21.001.887-9	87.459-1	SELDA MARIA DANTAS MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
21.002.118-7	163.680-4	VALESKA SILVA LUCENA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 036/2021 - DEREH/GS/SEAD
 EXPEDIENTE DO DIA: 12-02-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
20030757-6	172599-6	ALEXANDRA DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III "c"
20028756-7	165823-9	ARACELE BARBOSA GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III "c"
20090919-4	179820-1	CAIO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	D	E	Artigo 9º, III "d"
20031364-9	141748-7	CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
20031196-4	177811-1	DEIS MARIA LIMA CUNHA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III "c"
20030015-6	175982-1	HELDER LAMARK DA SILVA NUNES MEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "b"
20029834-8	173982-7	HELDER LAMARK DA SILVA NUNES MEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "b"
20030115-2	178805-1	JOSE RONALDO DE BARROS FIGUEIREDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "b"
20032405-5	178444-7	LAI S SANTOS CASTRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º, III "c"
20030287-6	158796-0	LUCELIA DE ALBUQUERQUE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III "c"
20030016-4	143372-5	MACIENE FERNANDES CALDAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "b"
20030139-0	177566-9	MALSON ALVES FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III "c"
20030138-1	172958-6	MALSON ALVES FARIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III "c"
20030661-8	178932-5	MANOEL MESSIAS BELISARIO NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III "c"
20031582-7	144291-1	MARIA DO SOCORRO PORTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "b"
20030163-2	179791-3	MAURILIO FARIAS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III "c"
20032292-3	159842-2	NADJA CAROLINA RAMALHO DE LIMA VIANA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III "c"
20030653-7	183988-6	PAULO FERREIRA DE LIMA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "b"
20029740-8	175946-1	TIEGO DOS SANTOS FREITAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	D	E	Artigo 9º, III "d"
20028556-1	179479-5	VANILDO DE BRITO LIMA FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III "b"
20031417-3	157733-5	YARA CARVALHO PEDROSA DE QUEIROZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III "c"

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 048/2021
 EXPEDIENTE DO DIA: 15-02-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. EST.ADM. PENITENCIARIA	20031432-7	1744569	EDGAR TOMAZ DA SILVA	0	941	0	0
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL.	20000310-1	1575414	JOSE NEVES FILHO	0	0	2.172	0
SEC. EST.ADM. PENITENCIARIA	21001312-5	1813978	LEANDRO FLORENTINO NUNES	45	161	0	0
SEC. EST.SAUDE	20051063-1	1681869	MARIA DO SOCORRO DE MELO	0	0	0	3.801
SEC. EST.ADM. PENITENCIARIA	21001309-5	1633724	SERGIO DE LIMA	1.221	0	0	0

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 059/2021
 EXPEDIENTE DO DIA: 15-02-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

Nº Processo	Nome	Matricula	Lotacao	Dias	Período Inicial	Período Final
21001608-6	EDIANE DA CRUZ SANTOS	1484729	SEC. EST.SAUDE	90	01/06/1997	01/06/2002
21001335-4	JOAO RODRIGUES DE SOUSA NETO	1490974	SEC. EST.SAUDE	90	01/04/1998	01/04/2003
21001022-3	VANDA SANTOS BESEPPA	1510436	SEC. EST.SAUDE	90	01/10/1998	01/10/2003

Publicado no D.O.E. Edição do dia: 09/02/2021

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 077/2021
11/02/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. GOVERNO	AIRTON QUEIROGA DE OLIVEIRA	139.412-6	COMISSIONADO	15	29/01/2021	12/02/2021
SEC. EST. SAUDE	KATIA KARINE PESSOA DE ANDRADE	161.474-6	ESTATUTARIO	20	06/01/2021	25/01/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	159.678-4	ESTATUTARIO	60	12/08/2020	10/10/2020
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARGARETH RIBEIRO ARAGAO GUIMARAES	62.558-2	ESTATUTARIO	30	26/11/2020	25/12/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	PATRICIA HELIODORA DE SOUSA ARAUJO	165.586-8	ESTATUTARIO	60	22/10/2020	20/12/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ROBSON ELIAS DO NASCIMENTO	176.254-1	ESTATUTARIO	30	25/01/2021	23/02/2021
SEC. EST. GOVERNO	VALTER DOS SANTOS SILVA	174.011-3	COMISSIONADO	15	18/12/2020	01/01/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	FERNANDA MIRANDA DA SILVA VIEIRA	178.384-0	ESTATUTARIO	90	10/11/2020	07/02/2021
SEC. EST. FAZENDA	OSVALDO DUNGA FERNANDES	90.228-4	ESTATUTARIO	60	22/10/2020	20/12/2020
SEC. EST. SAUDE	PAULO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS	82.537-9	ESTATUTARIO	90	05/02/2021	05/05/2021
SEC. EST. SAUDE	SOLANGE MARIA DANTAS MARQUES	98.245-8	ESTATUTARIO	60	02/02/2021	02/04/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 078/2021
12/02/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ANA MARIA CAVALCANTE FALCAO	162.375-3	ESTATUTARIO	30	12/01/2021	10/02/2021
SEC. EST. SAUDE	MIRIAN RODRIGUES DE CARVALHO	150.507-6	ESTATUTARIO	30	10/02/2021	11/03/2021
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	CLECIA MEDEIROS VEIGA	157.412-4	ESTATUTARIO	30	10/02/2021	11/03/2021
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	EDENIA MARIA DA SILVA	141.536-1	ESTATUTARIO	90	29/01/2021	28/04/2021
SEC. EST. SAUDE	KATIA KARINE PESSOA DE ANDRADE	161.474-6	ESTATUTARIO	15	01/02/2021	15/02/2021
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	KELLY ABREU MOREIRA	171.924-6	ESTATUTARIO	90	12/02/2021	12/05/2021

MARIA MALBORA DE AQUINO REZENDE DA SILVA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 051/GS/SEAP/2021

Em 09 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor SEVERINO DOS RAMOS CAMARA, vigilante, matrícula nº 96.038-1, ora lotado na Cadeia Pública de Cruz do Espírito Santo para prestar serviço junto à **ESCRITÓRIO SOCIAL DE RESSOCIALIZAÇÃO** até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa - Major PM
Secretário de Estado

Diário Oficial On-line da Paraíba.

O Diário Oficial da Paraíba é disponibilizado também na sua versão on-line. Isso garante agilidade e praticidade nas consultas.

Acesse gratuitamente o conteúdo do Diário Oficial desde 2003 em:
auniao.pb.gov.br

Assine a versão on-line do Diário Oficial!
☎ 3218.6518
✉ circulacao@epc.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA



Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

PORTARIA Nº 007, DE 15 de FEVEREIRO DE 2021.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, matrícula nº 000306-8, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso XII, do Estatuto Social.

RESOLVE

Art. 1º Atribuir as funções da diretora presidente à gerente administrativa e financeira, Amanda Mendes Lacerda Santos, matrícula nº 8100834, por motivo de férias, compreendida entre 22 de fevereiro de 2021 e 05 de março de 2021, nos termos do art. 66, do Regimento Interno da Empresa Paraibana de Comunicação S/A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 22 de fevereiro de 2021, e perde seus efeitos no dia 06 de março de 2021.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.
João Pessoa, 15 de fevereiro de 2021.

Naná Garcez de Castro Dória
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA
Diretora Presidente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 005 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015,

RESOLVE:

Art.1º-Exonerar, a pedido, o servidor **OSMANDO PORCINO DA SILVA**matrícula 3865-2, da Chefia da Controladoria Interna ,símbolo CAD-3,da Diretoria de Superintendente.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015,

RESOLVE:

Art.1º-Exonerar, o servidor **CARLOS ANTONIO PEREIRA DE LIMA**matrícula 3867-9, da chefia da Seção de Programação e Orçamento, símbolo CSE-2, da Gerência de Planejamento, da Diretoria de Planejamento e Transportes.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 007 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor, **CARLOS ANTONIO PEREIRA DE LIMA**matrícula 3867-9, para responder, até ulterior deliberação, pela Chefia da Controladoria Interna ,símbolo CAD-3,- da Diretoria Superintendente.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº 006/2021 – GP

João Pessoa, 8 de fevereiro de 2021.

OPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V, XIV e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE,

Designar os servidores para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da FUNESC.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
177.763-7	GUSTAVO ANTONIO TORRES ÂNGELO	PRESIDENTE
177.287-2	SYNARA LUIZA PALITOT FERNANDES	1º MEMBRO
176.820-4	FERNANDA FERREIRA LOBO	2º MEMBRO
617.634-8	RENATA DE LOURDES FERREIRA SILVA	1º SUPLENTE
800.553-4	JACQUELINE MARIA DE PONTES LIMA	2º SUPLENTE

PORTARIA Nº 007/2021 – GP

João Pessoa, 8 de fevereiro de 2021.

OPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V, XIV e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE,

Designar **SYNARA LUIZA PALITOT FERNANDES**, matrícula nº. 177.287-2 para a função de Pregoeiro da FUNESC e para a equipe de Apoio:

GUSTAVO ANTONIO TORRES ÂNGELOMat. 177.763-7 – 1º MEMBRO
FERNANDA FERREIRA LOBO Mat.176.820-4 – 2º MEMBRO
WALTER GALVÃO PEIXOTO DE VASCONCELOS FILHO

Presidente

Controladoria Geral do Estado / Procuradoria Geral do Estado / Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021-CGE/PGE/SEFAZ João Pessoa, 12 de fevereiro de 2021

O **SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, o PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA** no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de avaliar o estoque dos créditos inscritos em dívida ativa para emitir opinião sobre a viabilidade de constituição de um Fundo de Dívida Ativa e Recebíveis no âmbito do Governo do Estado da Paraíba,

Resolvem:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Grupo Técnico responsável pela emissão de relatório de avaliação da liquidez dos créditos inscritos em dívida ativa emitindo opinião sobre a viabilidade de Formação do Fundo de Dívida Ativa e Recebíveis, tendo como coordenador dos trabalhos a representante da Controladoria Geral do Estado:

1. Abílio de Medeiros Rodrigues, Mat. 145.964-3 (Auditor Fiscal Tributário Estadual – SEFAZ)
2. Aurea Bustroff Feodrippe Quintão, Mat. 147.613-1 (Auditor de Contas Públicas – CGE)
3. Sérgio Roberto Felix Lima, Mat. 167.120-1 (Procurador do Estado – PGE)

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Andrabi Medeiros
FABIO ANDRABI MEDEIROS
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Fábio Andrabi Medeiros
FABIO ANDRABI MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

Márcio Lauriano dos Santos Filho
MARCIO LAURIANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Publicada no DOE de 13.02.2021 - Republicada por erro gráfico na assinatura

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido / Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 4

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO** e **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEAFDS - 16.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO e o (a) FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à ATENDER DESPESAS COM O TCT 0004/2013 CELEBRADO ENTRE A SEDAP/ PROCASE E O IICA;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

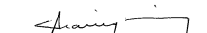
Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
16	102	20	606	5002	1770	0287	3350	39	100	00052	9.094,43
16	102	20	606	5002	1771	0287	3350	39	100	00053	388.771,13
16	102	20	606	5002	1773	0287	3350	39	100	00054	13.294,17
16	102	20	606	5002	1774	0287	3350	39	100	00055	83.840,27
TOTAL										495.000,00	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


ROSEL BOCALCANTI DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Agropecuária e da Pesca

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 5

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FEDDC - 81.0001 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2021, que entre si celebram a (o) FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TED REFERENTE A REFORMA DO MUSEU CIDADE E CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO EM ANEXO DESTINADO AO PROCON ESTADUAL DA PARAÍBA;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
09	901	03	422	5008	2392	0287	3390	39	270	00045	239.863,43
09	901	03	422	5008	2392	0287	4490	51	270	00046	14.390,17
TOTAL										254.253,60	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
PROCON/PB


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 051

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6120-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ERIBERTO DE ALMEIDA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA MAXIMO DE ALMEIDA**, matrícula nº. **043.763-8**, com base no **art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 069

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5435-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ENEIDA RIBEIRO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GENIVAL ALVES DA COSTA**, matrícula nº. **500.027-1**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 092

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5335-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDMILSON BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº. **068.794-4**, com base no **art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC 47/05 e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

EDITAL N.º 001/2021

LISTAGEM DOS CANDIDATOS BENEFICIADOS COM O PROGRAMA BOLSA ESPORTE 2020
A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, em cumprimento ao que determina a Lei Estadual nº. 11.692 de 13 de maio de 2020 e demais normas que regem a matéria, por intermédio da Comissão do Bolsa Esporte - CBE, RESOLVE, neste Edital:

1. DIVULGAR a listagem dos Candidatos beneficiados com o Programa Bolsa Esporte 2020, conforme lista constante do Anexo I deste Edital;

2. CONVOCAR os beneficiários ou seus representantes legais para comparecerem à Vila Olímpica Parahyba, situada à Rua Desportista Aurélio Rocha, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, no Ginásio 2, para procederem à assinatura dos Termos de Compromisso, no horário das 9h às 13h, a partir do dia 22/02/2021 até 02/03/2021, nos dias úteis, de acordo com a ordem a seguir:

- Dia 22/02/2021 - das 9h às 13h - Os beneficiários cujos nomes iniciem pelas letras A e B;
- Dia 23/02/2021 - das 9h às 13h - Os beneficiários cujos nomes iniciem pelas letras C, D e E;
- Dia 24/02/2021 - das 9h às 13h - Os beneficiários cujos nomes iniciem pelas letras F, G, H e I;
- Dia 25/02/2021 - das 9h às 13h - Os beneficiários cujos nomes iniciem pelas letras J e K;
- Dia 26/02/2021 - das 9h às 13h - Os beneficiários cujos nomes iniciem pelas letras L e M;
- Dia 01/03/2021 - das 9h às 13h - Os beneficiários cujos nomes iniciem pelas letras N, O, P, Q e R;
- Dia 02/03/2021 - das 9h às 13h - Os beneficiários cujos nomes iniciem pelas letras S, T, U, V, W, X, Y e Z;

3. Os beneficiários deverão comparecer para assinatura dos Termos de Compromisso, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, usando máscara, cujo uso será obrigatório, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia e original de RG/CPF do beneficiário;
- Cópia e original de Comprovante de residência atual do beneficiário;
- Caso seja o atleta menor, cópia e original do RG/CPF e comprovante de residência do beneficiário e do seu representante legal;
- Para os beneficiários representados por Procurador, Procuração Particular assinada com reconhecimento de firma em Cartório de Títulos e Documentos, cópia do RG/CPF e comprovante de residência do beneficiário e do Procurador;



• Informações sobre dados bancários de Conta Corrente, preferencialmente na instituição bancária Bradesco S/A, na agência de sua preferência, para efeito de recebimento do benefício em nome do beneficiário, ainda que este seja menor de idade.

4. TORNAR PÚBLICO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, que se dará, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, que deverão ser interpostos através do email: bolsaesporte@sejel.pb.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer através do telefone (83) 3211-8755.

JOSÉ MARCO NÓBREGA FERREIRA DE MELO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE E LAZER

ANEXO I - Lista dos contemplados - Bolsa Esporte 2020

Nº	NOME	PROCESSO	MODALIDADE	CPF	TÉCNICO / ATLETA	CATEGORIA
1	Adailson Fernandes Coutinho	250/2020	Wrestling - Luta Olímpica	504.523.717-91	Técnico	Internacional
2	Ado Marcelo Barbosa Cavalcanti	229/2020	Wrestling - Luta Olímpica	643.774.404-97	Técnico	Institucional
3	Adrianny Santos Caetano	091/2020	Wrestling-Luta Olímpica	714.111.564-12	Atleta	Estudantil
4	Adriano de Lucena Silva	368/2020	Para-Taekwondo	078.452.574-94	Técnico	Internacional
5	Agata Cristiny dos Santos L. Prazeres	057/2020	Natação Artística	700.078.014-24	Atleta	Nacional
6	Alcidemar Lisboa de Carvalho Júnior	237/2020	Wrestling - Luta Olímpica	027.539.914-15	Técnico	Internacional
7	Aldivan Rodrigues de Andrade	287/2020	Handebol	205.042.254-72	Técnico	Institucional
8	Aldo Sérgio Alves Prudêncio Júnior	268/2020	Futsal	114.535.014-36	Atleta	Nacional
9	Aldrin Oliveira Rodrigues de Andrade	212/2020	Beach Handebol	056.710.994-12	Atleta	Internacional
10	Alexandre Azevedo Dantas Filho	071/2020	Basquete em cadeira de Rodas	703.210.794-00	Atleta	Institucional
11	Alice Glendha Alves	350/2020	Handebol	079.160.204-40	Atleta	Institucional
12	Álvaro Magliano de Moraes Filho	018/2020	Volei de Praia	090.283.454-18	Atleta	Representatividade
13	Ana Beatriz de Medeiros Villar	241/2020	Judô	094.848.714-37	Atleta	Institucional
14	Ana Beatriz Santos Pereira	173/2020	Natação	117.029.794-31	Atleta	Internacional
15	Ana Karolina Moura dos Santos	231/2020	Wrestling - Luta Olímpica	137.875.804-84	Atleta	Institucional
16	Ana Lívia Oliveira de Araujo	245/2020	Judô	711.847.684-63	Atleta	Institucional
17	Ana Maria Meireles de Pontes Mendes	010/2020	Bocha Paralímpica	299.704.444-91	Técnico	Estudantil
18	Ana Maria Miranda de B. Caldas	028/2020	Nado Artístico	487.058.964-87	Tecnico	Nacional
19	Ana Raquel Oliveira de Sousa	099/2020	Nado Artístico	709.313.504-84	Atleta	Internacional
20	André da Silva Pereira	036/2020	Paratletismo	061.004.724-81	Atleta	Nacional
21	André Leil Guillardti Santana Gomes	336/2020	Futsal	071.479.811-89	Atleta	Nacional
22	Andressa Cavalcanti Ramalho	079/2020	Volei de Praia	106.372.714-67	Atleta	Internacional
23	Andrey Santos da Silva	279/2020	Futsal	705.025.194-10	Atleta	Nacional
24	Anna Clara da Silva Freire	121/2020	Wrestling - Luta Olímpica	718.391.184-58	Atleta	Nacional
25	Anna Rebecca Pontes de Souza	080/2020	Salto Ornamentais	700.732.174-76	Atleta	Nacional
26	Antônia Klebia Berto	032/2020	Atletismo Paralímpico	912.288.304-00	Técnico	Estudantil
27	Antonio de Padua Alves da Costa	253/2020	Futebol de 5	526.367.634-49	Técnico	Institucional
28	Arthur Evandro Godeia Cavalcanti	304/2020	Hipismo	706.047.174-07	Atleta	Institucional
29	Arthur Guimarães Honorato	312/2020	Hipismo	700.753.274-81	Atleta	Institucional
30	Arthur Leal Vieira	171/2020	Maratonas Aquáticas	705.875.224-96	Atleta	Institucional
31	Arthur Piloto Oliveira de Sousa	131/2020	Jiu - Jitsu	118.951.504-00	Atleta	Internacional
32	Arthur Rodrigues Brito	112/2020	Tenis de Mesa	096.406.954-75	Atleta	Institucional
33	Artur Sepryano Rocha Rodrigues	006/2020	Atletismo Paralímpico	128.462.377-78	Atleta	Estudantil
34	Augusto Cesar Silva Rangel	146/2020	Voleibol	701.686.784-62	Atleta	Institucional
35	Benjamin de Souza Passerat de Silans	021/2020	Salto Ornamentais	103.452.694-46	Atleta	Nacional
36	Breno Guedes Borges	162/2020	Karate	092.058.424-19	Atleta	Estudantil
37	Bruno Carlos de Oliveira	178/2020	Handebol de Praia	063.953.474-03	Atleta	Internacional
38	Bruno Cesar Mendes de Almeida Lima	110/2020	Wrestling - Luta Olímpica	100.712.494-60	Tecnico	Nacional
39	Caio Alves Mendonça	294/2020	Futsal	104.935.704-38	Atleta	Nacional
40	Caio César Ferreira da Silva	281/2020	Wrestling - Luta Olímpica	103.284.854-54	Atleta	Nacional
41	Caio Cesar Tavares de Sousa	216/2020	Kick boxing	092.721.544-64	Atleta	Nacional
42	Caio Pereira Duarte	186/2020	Karate	156.536.614-06	Atleta	Institucional
43	Camila Ramos de Souza	182/2020	Handebol de Praia	075.881.924-29	Atleta	Internacional
44	Carlos Augusto Fabrício Pereira Coelho	135/2020	Atletismo Paralímpico	952.238.514-04	Tecnico	Nacional

45	Carlos Daniel Izidro da Costa	326/2020	Atletismo Paralímpico	068.009.594-21	Atleta	Estudantil
46	Carlos Gabriel de Souza Fragas	329/2020	Futsal	105.842.894-21	Atleta	Institucional
47	Carlos Roberto Fialho Bezerra	201/2020	Judo	674.400.534-00	Tecnico	Nacional
48	Cinthya Piquet de Medeiros Pires	078/2020	Handebol de Praia	048.897.044-00	Atleta	Internacional
49	Cicero Valdiran Lins Nobre	404/2020	Atletismo	071.147.694-23	Atleta	Representatividade
50	Claudio Roberto Campos Galdino Júnior	269/2020	Judô	132.571.174-85	Atleta	Estudantil
51	Cleyton Radley Ramos Ricardo	288/2020	Wrestling - Luta Olímpica	096.616.484-70	Técnico	Nacional
52	Dácio Galdino Fernandes	349/2020	Wrestling - Luta Olímpica	309.050.364-68	Técnico	Nacional
53	Dailton Freitas do Nascimento	058/2020	Goalball	527.171.604-00	Técnico	Internacional
54	Damião Robson Sousa Ramos	366/2020	Futebol de 5	007.857.134-09	Atleta	Internacional
55	Daniel Azevedo Macena Gomes	352/2020	Natação	081.360.014-64	Atleta	Representatividade
56	Daniel Rodrigues Barreto	192/2020	Karate	154.599.374-26	Atleta	Institucional
57	Danilo José Silva Queiroz	126/2020	Atletismo Paralímpico	038.936.944-63	Tecnico	Nacional
58	Denis Olegario de Lima	239/2020	Judô	022.049.857-16	Técnico	Institucional
59	Diego Gabriel de Lima da Silva	354/2020	Futsal	713.853.184-22	Atleta	Institucional
60	Diogo Cantalice Costa	202/2020	Judo	709.919.834-32	Atleta	Nacional
61	Edilberto Fernandes Pereira Júnior	247/2020	Volei de Praia	102.039.994-52	Técnico	Nacional
62	Edinaldo Rosendo Barbosa	225/2020	Futebol de 5	691.541.634-04	Atleta	Estudantil
63	Edmundo Vergara Real	008/2020	Salto Ornamentais	327.638.859-53	Tecnico	Nacional
64	Ednaldo Barbosa Azevedo Neto	170/2020	Polo Aquatico	121.347.714-02	Atleta	Institucional
65	Ednaldo Silva Alves	035/2020	Para Atletismo	010.910.064-66	Atleta	Nacional
66	Edson Silva Nunes Junior	180/2020	Wrestling - Luta Olímpica	100.924.684-46	Atleta	Nacional
67	Eduarda Trajano da Silva	041/2020	Atletismo Paralímpico	123.533.514-33	Atleta	Estudantil
68	Eduardo Otávio Machado Bezerril	348/2020	Wrestling - Luta Olímpica	026.214.124-83	Técnico	Nacional
69	Elizeu Medeiros de Oliveira Lacerda	355/2020	Wrestling - Luta Olímpica	120.849.834-79	Atleta	Nacional
70	Emerson Bezerra dos Santos	286/2020	Futsal	712.866.684-25	Atleta	Nacional
71	Emerson Ernesto da Silva	133/2020	Goalball	095.956.844-14	Atleta	Internacional
72	Émilly Rodrigues de Fonte	105/2020	Atletismo	099.236.044-70	Atleta	Estudantil
73	Erick Gabriel de Moura Nascimento	069/2020	Basquete em cadeira de Rodas	014.761.684-51	Atleta	Institucional
74	Evelyn Barbosa Pereira da Silva	226/2020	Atletismo	106.173.634-20	Atleta	Estudantil
75	Fabiano Fernandes Medeiros	328/2020	Wrestling - Luta Olímpica	122.077.244-50	Atleta	Nacional
76	Fábio Conceição Rodrigues	092/2020	Wrestling - Luta Olímpica	107.342.274-77	Atleta	Internacional
77	Fábio Luiz Ribeiro de Vasconcelos	258/2020	Futebol de 5	981.965.884-53	Técnico	Internacional
78	Fátima Maria Alves Dantas	267/2020	Bocha Olímpica	601.114.614-72	Técnico	Institucional
79	Federico Mieszkowski	160/2020	Volei de Praia	715.189.134-23	Atleta	Nacional
80	Felipe Alves da Silva	085/2020	Surf	069.033.844-99	Atleta	Institucional
81	Felipe Fernandes Nogueira da Silva	097/2020	Atletismo Paralímpico	113.412.634-44	Atleta	Nacional
82	Francisco Cordeiro Lima Neto	012/2020	Atletismo	069.474.324-05	Atleta	Estudantil
83	Francisco de Assis Barboza Filho	395/2020	Wrestling - Luta Olímpica	059.399.384-50	Tecnico	Nacional
84	Francisco Gilvan Menezes Machado	024/2020	Parabadminton	281.676.784-15	Técnico	Estudantil
85	Franklin Allyson Almeida Santana Oliveira	359/2020	Wrestling - Luta Olímpica	145.779.214-13	Atleta	Nacional
86	Gabriel Kaike Simões Silva	272/2020	Bocha Paralímpica	075.284.134-37	Atleta	Institucional
87	Gabriel Luiz Luna da Silva	049/2020	Badminton	064.592.577-28	Atleta	Institucional
88	Gabriel Vinicius da Silva Ferreira	232/2020	Wrestling - Luta Olímpica	710.333.634-21	Atleta	Institucional
89	Gabriela Albino de Souza Santos	113/2020	Tenis de Mesa	092.673.774-00	Atleta	Institucional
90	Gemerson Moura dos Santos	089/2020	Wrestling - Luta Olímpica	702.342.814-30	Atleta	Internacional
91	George Souto Maior Wanderley	081/2020	Volei de Praia	058.739.224-03	Atleta	Representatividade
92	Gil Vicente de Paes Pires	315/2020	Handebol de Praia	043.279.904-42	Atleta	Internacional
93	Gilmar Araújo de Souza	196/2020	Bocha Olímpica	886.041.284-68	Técnico	Institucional
94	Giovana Bárbara Macedo da Silva	147/2020	Volei de Praia	088.222.134-59	Atleta	Institucional
95	Giovanna Kelly Soares da Silva Claudino	169/2020	Voleibol	084.732.544-06	Atleta	Nacional
96	Guilherme Matheus Teixeira Guimarães	211/2020	Goalball	103.496.044-01	Atleta	Institucional



97	Gustavo Camilo	156/2020	Handebol	139.837.624-84	Atleta	Nacional
98	Gustavo Gonçalves de Azevedo	303/2020	Handebol	713.167.774-48	Atleta	Institucional
99	Hélio Pereira dos Santos	275/2020	Judo	798.170.334-49	Atleta	Estudantil
100	Ingrid Emmanuely de Sousa Frazão	098/2020	Handebol de Praia	008.782.184-24	Atleta	Internacional
101	Isabela Silva Garcia	402/2020	Natação	714.372.144-10	Atleta	Institucional
102	Isac Adolfo de Farias Barbosa	149/2020	Volei de Praia	111.471.224-82	Atleta	Institucional
103	Ismael Aristides Fernandes	356/2020	Handebol	080.289.924-20	Técnico	Institucional
104	Ítalo Henrique Fabião Cavalcanti Lima	184/2020	Atletismo Paralímpico	103.054.204-02	Atleta	Estudantil
105	Ivamarcos Lisboa Pereira	002/2020	Atletismo Paralímpico	592.015.924-34	Técnico	Nacional
106	Jaemerson Richard Silva de Oliveira	118/2020	Wrestling - Luta Olímpica	100.320.364-77	Atleta	Internacional
107	Jailton Pereira Dantas	374/2020	Taekwondo	826.672.684-15	Atleta	Nacional
108	Jamacy Gomes Chagas	111/2020	Tenis de Mesa	569.142.614-15	Técnico	Institucional
109	Jeferson Patrick de Lima Norato	215/2020	Kick boxing	099.874.214-74	Atleta	Nacional
110	Jefferson Fernandes de Aragão	114/2020	Tenis de Mesa	080.559.824-30	Técnico	Institucional
111	Jhonyherysson Velez França	376/2020	Taekwondo	089.217.074-33	Técnico	Nacional
112	Joalysson Laurindo Gomes	108/2020	Volei de Praia	097.572.334-04	Atleta	Internacional
113	João Jacinto Alves Neto	360/2020	Judô	036.465.634-43	Técnico	Internacional
114	João Leonardo Correia da Costa	256/2020	Ciclismo BMX	115.739.204-01	Atleta	Institucional
115	João Luiz dos Santos	101/2020	Para Atletismo	884.543.204-15	Atleta	Nacional
116	João Marcus Souza de Carvalho	300/2020	Jiu Jitsu	718.477.734-43	Atleta	Institucional
117	João Pedro Ferreira Alves Almeida	195/2020	Bocha Olímpica	061.701.124-92	Atleta	Institucional
118	João Pereira da Silva	144/2020	Voleibol	131.892.634-34	Técnico	Institucional
119	Joeferson Marinho de Oliveira	333/2020	Atletismo	075.876.034-50	Atleta	Representati- vidade
120	Joel Gomes da Silva	074/2020	Atletismo	078.702.164-45	Atleta	Nacional
121	Jonas Pereira Rodrigues	088/2020	Surf	134.099.084-98	Atleta	Institucional
122	Jonatas Silva da Cunha Castro	208/2020	Goalball	049.645.894-98	Técnico	Institucional
123	Jordan Soares dos Santos	254/2020	Futebol de 5	095.311.914-92	Atleta	Institucional
124	José Antônio Ramalho de Paiva	153/2020	Bocha Paralímpica	497.282.534-00	Atleta	Nacional
125	José Arthur Dantas de Abrantes	029/2020	Saltos Ornamentais	092.338.374-32	Atleta	Nacional
126	José Igor Ferreira da Silva	033/2020	Para Atletismo	105.951.544-09	Atleta	Nacional
127	José Jurema Nascimento de Carvalho	292/2020	Jiu - Jitsu	104.548.124-69	Atleta	Internacional
128	José Mariano de Sales Silva	042/2020	Atletismo Paralímpico	086.671.974-16	Atleta	Estudantil
129	José Samuel Alves da Silva	158/2020	Handebol	129.358.644-76	Atleta	Nacional
130	José Samuel Bezerra de Lacerda	309/2020	Handebol	111.074.394-77	Atleta	Institucional
131	José Sebastião Valdevino	040/2020	Atletismo Paralímpico	892.889.634-72	Atleta	Estudantil
132	José Tiago Oliveira Santos	362/2020	Futebol de 5	014.550.484-02	Atleta	Estudantil
133	Josemar Rodrigues da Silva	045/2020	Para Atletismo	098.629.944-87	Técnico	Nacional
134	Josenaldo Lopes Dias	230/2020	Wrestling - Luta Olímpica	468.451.864-72	Técnico	Institucional
135	Josinaldo Costa Sousa	209/2020	Goalball	027.330.084-98	Técnico	Institucional
136	Jovanio Lucena Souza Filho	070/2020	Basquete em cadeira de Rodas	118.006.194-21	Atleta	Institucional
137	Joyce de Andrade Simão da Silva	217/2020	Futebol	115.942.574-42	Atleta	Institucional
138	Jozelia Cristina Miranda de Brito	027/2020	Nado Artístico	324.209.354-20	Técnico	Nacional
139	Juan Giovannis Araújo	397/2020	Karate	171.283.054-67	Atleta	Nacional
140	Judyson José Monteiro da Silva	273/2020	Futsal	132.640.944-10	Atleta	Nacional
141	Kaio Monteiro Felix	295/2020	Futsal	710.761.304-96	Atleta	Nacional
142	Karina Conceição Rodrigues	094/2020	Wrestling- Luta Olímpica	107.233.034-28	Atleta	Nacional
143	Kauã Hanson Gomes Palmeira	084/2020	Surf	084.680.474-30	Atleta	Institucional
144	Kaunan Oliveira Silva	161/2020	Karate	103.219.024-83	Atleta	Estudantil
145	Kaylane Christine de Souza Meireles	325/2020	Wrestling-Luta Olímpica	706.000.524-27	Atleta	Estudantil
146	Klaus Araújo Veloso	76	Voleibol de Praia	080.561.084-75	Técnico	Nacional

147	Lacordaire Viana de Menezes Segundo	177/2020	Tenis de mesa Paralímpico	034.267.254-10	Atleta	Internacional
148	Laissa Polyanna da Silva Vasconcelos	332/2020	Bocha Paralímpica	084.865.594-05	Atleta	Estudantil
149	Lays Yasmim Maria dos Santos	185/2020	Karate	142.059.724-82	Atleta	Institucional
150	Leandra Rayane Alves da Silva	123/2020	Wrestling- Luta Olímpica	718.358.744-44	Atleta	Nacional
151	Leandro Rodrigues da Silva	067/2020	Basquete em cadeira de Rodas	120.808.044-05	Atleta	Institucional
152	Leilson Pedro Freire	255/2020	Futebol de 5	067.093.144-64	Técnico	Institucional
153	Leonam Gustavo Vieira Leite	056/2020	Saltos Ornamentais	016.702.194-02	Atleta	Nacional
154	Leonardo Jorge Carvalho G. A. Barbosa	020/2020	Automobilismo	111.982.647-88	Atleta	Representati- vidade
155	Leopoldo Síndice da Silva	142/2020	Volei de Praia	062.005.879-83	Atleta	Estudantil
156	Lisly Lima da Silva	096/2020	Wrestling- Luta Olímpica	704.147.704-55	Atleta	Nacional
157	Lincon Lima da Silva	093/2020	Wrestling-Luta Olímpica	704.147.634-08	Atleta	Estudantil
158	Lorenzo Batista de Oliveira Cantalice	025/2020	Nado Artístico	121.198.474-52	Atleta	Nacional
159	Luan Emmanuel da Silva	068/2020	Basquete em cadeira de Rodas	014.101.324-98	Atleta	Institucional
160	Luan Henrique da Silva Miguel	233/2020	Wrestling - Luta Olímpica	700.843.494-41	Atleta	Institucional
161	Luan Lima da Silva	122/2020	Wrestling- Luta Olímpica	704.147.604-92	Atleta	Nacional
162	Lucas Gabriel da Silva	059/2020	Atletismo Paralímpico	094.022.444-50	Atleta	Estudantil
163	Lucas Pereira Caetano	139/2020	Futebol de 5	061.798.134-50	Atleta	Estudantil
164	Lucas Roberto Ribeiro	148/2020	Volei de Praia	067.961.264-59	Atleta	Institucional
165	Lucieverton Ferreira da Silva	378/2020	Taekwondo	093.252.434-66	Atleta	Nacional
166	Lúcio do Nascimento Silva	166/2020	Natação	009.977.714-29	Técnico	Institucional
167	Manuel Ubiramar de Lima Mendes	009/2020	Bocha Paralímpica	202.822.654-49	Técnico	Nacional
168	Marcos José Alves Felipe	224/2020	Futebol de 5	047.757.144-14	Atleta	Internacional
169	Marcus Vinicius Eugenio dos Santos	340/2020	Handebol	706.190.724-07	Atleta	Institucional
170	Maria de Fátima Silva Rocha	363/2020	Judô	708.850.304-27	Atleta	Estudantil
171	Maria de Jesus Rodrigues da Silva	375/2020	Taekwondo	167.929.854-22	Atleta	Institucional
172	Maria Eduarda Alves de Souza	102/2020	Judo	078.243.731-60	Atleta	Estudantil
173	Maria Eduarda César Melo Soares Raposo	134/2020	Natação	086.473.604-51	Atleta	Internacional
174	Maria Eduarda Sousa da Cruz	296/2020	Jiu Jitsu	715.881.284-74	Atleta	Institucional
175	Maria Eloise Cavalcanti Brito Manguiera	403/2020	Natação	110.019.214-02	Atleta	Institucional
176	Maria Luiza da Silva Maia	379/2020	Taekwondo	109.098.324-7183-98604-8974	Atleta	Nacional
177	Mariana Santos Vieira	037/2020	Nado Artístico	701.174.554-82	Atleta	Nacional
178	Matheus Andrade Mendes	048/2020	Badminton	710.320.164/18	Atleta	Institucional
179	Matheus Beneditos Fonseca de Sá Marquim	291/2020	Futsal	110.313.924-08	Atleta	Nacional
180	Matheus Crescencio Duavy Ferrer	347/2020	Futsal	139.194.554-95	Atleta	Nacional
181	Matheus Santos de Oliveira Flor	154/2020	Tenis de Mesa	702.050.754-95	Atleta	Institucional
182	Mayany Medeiros Souza	047/2020	Badminton	063.370.134-33	Atleta	Institucional
183	Mayares de Moraes Pereira	051/2020	Badminton	127.362.464-54	Atleta	Institucional
184	Michael Henderson Nascimento da Silva Lima	176/2020	Wrestling - Luta Olímpica	702.597.994-59	Atleta	Internacional
185	Michel Douglas de Lima Rodrigues	371/2020	Taekwondo	096.186.524-59	Atleta	Internacional
186	Murilo Medeiros de Brito Barros	284/2020	Futsal	097.492.444-00	Atleta	Nacional
187	Nalanda do Nascimento Carvalho	087/2020	Surf	710.055.294-00	Atleta	Institucional
188	Nathalia Emily Oliveira da Silva	234/2020	Wrestling - Luta Olímpica	148.425.344-27	Atleta	Institucional
189	Nathan de Oliveira de Lima	117/2020	Atletismo Paralímpico	230.710.738-01	Atleta	Nacional
190	Nayara Elis Cabral Pontes	145/2020	Voleibol de Praia	057.758.154-67	Técnico	Institucional



191	Nicolas Emanuel Nascimento dos Santos	394/2020	Wrestling- Luta Olimpica	137.875.454-92	Atleta	Nacional
192	Nicolas Vitor Viana Alves Borges	120/2020	Wrestling- Luta Olimpica	717.764.284-63	Atleta	Nacional
193	Nikeli Ferreira de Oliveira	119/2020	Wrestling- Luta Olimpica	104.810.344-71	Atleta	Nacional
194	Nina Leite Gondim	115/2020	Tenis de Mesa	090.055.714-11	Atleta	Institucional
195	Noely Vitória Lourenço de Almeida	016/2020	Atletismo Paralimpico	072.107.764-19	Atleta	Nacional
196	Paula Samara Geronimo da Silva	386/2020	Taekwondo	098.635.624-75	Atleta	Nacional
197	Paulo Fernandes da Silva	052/2020	Badminton	692.015.874-49	Técnico	Institucional
198	Paulo Germano Porpino do Nascimento	152/2020	Surf	917.470.824-49	Técnico	Nacional
199	Pedro Barbosa Macedo	278/2020	Futsal	110.622.414-01	Atleta	Nacional
200	Pedro de Almeida Pereira	341/2020	Atletismo Paralimpico	225.621.844-91	Técnico	Internacional
201	Pedro de Souza Cacaes Vilarim	116/2020	Tenis de Mesa	702.739.464-20	Atleta	Institucional
202	Pedro Henrique de Souza Rodrigues	242/2020	Judó	702.313.604-52	Atleta	Institucional
203	Pedro Henrique Nobrega Velez	054/2020	Goalball	112.262.474-31	Atleta	Internacional
204	Pedro Lucas Ribeiro Amaral	381/2020	Taekwondo	103.217.684-93	Atleta	Institucional
205	Pedro Moreira Dantas Filho	075/2020	Atletismo Paralimpico	339.342.904-34	Tecnico	Nacional
206	Pedro Ramos da Silva	342/2020	Wrestling- Luta Olimpica	237.587.674-15	Tecnico	Nacional
207	Pedro Ryan Félix dos Santos	083/2020	Karate	717.364.104-74	Atleta	Institucional
208	Petruccio Ferreira dos Santos	198/2020	Atletismo	080.372.514-03	Atleta	Representati- vidade
209	Priscilla Soares Melquiades de Medeiros	053/2020	Badminton	090.271.194-65	Técnico	Institucional
210	Rafael Andrew Lima de Carvalho	019/2020	Volei de Praia	097.000.144-44	Atleta	Internacional
211	Raissa Barbosa Sousa de Lucena	238/2020	Volei de Praia	122.954.094-62	Atleta	Estudantil
212	Raul Batista Neto	073/2020	Basquete em cadeira de Rodas	263.363.164-91	Técnico	Institucional
213	Rayanny Pereira Lacerda	382/2020	Taekwondo	103.452.314-73	Técnico	Internacional
214	Rayra Nayanne de Lima Mendes	401/2020	Jiu Jitsu	700.887.094-93	Atleta	Nacional
215	Rayssa de Souza Alves	243/2020	Judó	102.247.384-02	Atleta	Institucional
216	Reginaldo da Silva Filho	086/2020	Surf	708.062.464-92	Atleta	Institucional
217	Renan Bezerra da Silva	210/2020	Goalball	060.952.114-41	Atleta	Institucional
218	Renan Sales de Souza	383/2020	Taekwondo	710.622.184-85	Atleta	Nacional
219	Renato Andrew Lima de Carvalho	082//2020	Volei de Praia	097.000.114-29	Atleta	Internacional
220	Renato Fonseca Vieira	240/2020	Judó	185.907.134-15	Tecnico	Institucional
221	Renato Fonséca Vieira Filho	077/2020	Wrestling- Luta Olimpica	008.526.494-60	Atleta	Nacional
222	Rhomann Anthony de Souza Oliveira	396/2020	Futsal	126.100.734-45	Atleta	Institucional
223	Ricardo Arthur Silveira de Melo	277/2020	Futsal	117.340.844-48	Atleta	Nacional
224	Ricardo Hugo Rodrigues Souza	128/2020	Volei de Praia	088.362.404-45	Técnico	Internacional
225	Riceler Waske dos Santos	039//2020	Volei de Praia	061.255.944-42	Técnico	Internacional
226	Roberto Duarte Barros Neto	393/2020	Corrida de Orientação	046.342.553-75	Atleta	Nacional
227	Romero Ramos de Souza	072/2020	Basquete em cadeira de Rodas	921.149.894-53	Técnico	Institucional
228	Ronald Correia de Souza	385/2020	Taekwondo	710.622.184-85	Atleta	Institucional
229	Ronaldo Moura de Almeida	125/2020	Surf	569.950.594-68	Técnico	Institucional
230	Rúbia Ferreira Fonseca	090/2020	Wrestling - Luta Olimpica	708.337.444-96	Atleta	Nacional
231	Ruth Ernestine Lucena de Paiva	155/2020	Bocha Paralimpica	072.394.634-51	Atleta	Nacional
232	Ryan Catandubas Alves	050/2020	Badminton	126.473.514-65	Atleta	Institucional
233	Sabrina Rogéria Ataíde Beserra Godim	308/2020	Jiu - Jitsu	117.197.254-70	Atleta	Internacional
234	Saete Helen Nóbrega Vélz	276/2020	Judó	112.262.014-40	Atleta	Estudantil
235	Samuel Vasconcelos da Silva	104/2020	Atletismo	706.063.174-73	Atleta	Estudantil
236	Severino Ramos Henrique Ferreira	203/2020	Bocha Olímpica	074.838.004-37	Atleta	Institucional
237	Shayann Justino dos Santos	157/2020	Handebol	129.329.294-02	Atleta	Nacional

238	Silas Rafael Correia de Lima	246/2020	Jiu Jitsu	150.061.494-77	Atleta	Nacional
239	Silvana Mayara Cardoso Fernandes	387/2020	Para-Taekwondo	087.032.824-73	Atleta	Internacional
240	Stéphano de Vasconcelos Costa Vieira	129/2020	Natação	899.430.584-04	Técnico	Internacional
241	Taina Beatriz Dutra Alves	388/2020	Taekwondo	142.025.404-92	Atleta	Nacional
242	Tales Lourenço da Silva	132/2020	Saltos Ornamentais	070.686.534-05	Atleta	Nacional
243	Talita Neves Bezerra da Silva	227/2020	Hipismo	006.962.390-27	Atleta	Institucional
244	Talita Silva Garcia	168/2020	Nado Artístico	013.852.424-69	Atleta	Institucional
245	Talita Xavier Leal	165/2020	Nado Artístico	028.770.394-04	Técnico	Institucional
246	Thawan Antônio Ferreira dos Santos	364/2020	Futebol de 5	709.780.074-76	Atleta	Estudantil
247	Thiago Ferreira Marques	205/2020	Handebol	148.630.744-25	Atleta	Nacional
248	Thiago José Duarte	107/2020	Natação	076.772.084-95	Atleta	Estudantil
249	Thiego Damasio Bandeira Bernaola	022/2020	Voleibol de Praia	110.531.314-02	Atleta	Nacional
250	Thomas Anderson dos Santos	187/2020	Karate	708.553.214-90	Atleta	Estudantil
251	Tomaz André de Azevedo Silva	380/2020	Taekwondo	185.665.704-30	Técnico	Internacional
252	Vanessa Ferreira do Carmo Silva	244/2020	Judó	123.258.914-45	Atleta	Institucional
253	Veronica Aratijo Cavalcante	031/2020	Para natação	368.956.874-91	Técnico	Institucional
254	Vinicius Carlos de Oliveira	159/2020	Handebol de Praia	048.805.424-90	Técnico	Internacional
255	Virginia Melis	038/2020	Saltos Ornamentais	706.981.651-01	Atleta	Nacional
256	Vitor Abraão Medeiros da Costa	263/2020	Handebol de Praia	132.957.364-13	Atleta	Nacional
257	Vitor Araujo Gonçalves Felipe	023/2020	Volei de Praia	098.825.654-17	Atleta	Representati- vidade
258	Vitor Heleno de Oliveira Santos	321/2020	Futsal	127.075.324-01	Atleta	Nacional
259	Vitor Matheus da Silva Melo	236/2020	Wrestling - Luta Olimpica	115.958.054-51	Atleta	Institucional
260	Waldylucio da Silva Barros	334/2020	Wrestling - Luta Olímpica	008.557.634-42	Técnico	Internacional
261	Wellington Novais Alves Esteves	167/2020	Handebol de Praia	374.944.418-83	Atleta	Internacional
262	Weverton Rangel da Silva	141/2020	Futebol de 5	075.492.324-07	Atleta	Estudantil
263	Widyson Cezar Monteiro da Silva	095/2020	Wrestling- Luta Olimpica	713.585.034-35	Atleta	Nacional
264	Yan Keyserling Soares de Oliveira Pessoa	299/2020	Jiu Jitsu	103.790.804-00	Atleta	Institucional
265	Yasmin Soares de Medeiros	191/2020	Xadrez	706.067.034-38	Atleta	Estudantil
266	Yuri Silva Barros	103/2020	Surf	709.908.714-28	Atleta	Nacional

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº 002/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEPEP, torna público que, estarão abertas as inscrições para selecionar servidores ativos, interessados em ocupar o cargo de bolsista de Supervisor e Apoio na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para a execução do Programa PARAIBATEC, na Lei Estadual nº 10.700/2016, Portaria SEECT/PB nº 201, de 13 de fevereiro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar o cargo de Bolsista para atuação no Programa PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB.

0.2 Poderão participar da Seleção Interna Simplificada, para exercer o cargo de Bolsista, membros do Magistério do Ensino Fundamental e Médio e da Educação Profissional da Rede Estadual de Educação da Paraíba em efetivo exercício, servidores públicos ocupantes de cargos técnicos e/ou os contratados pelo Regime Especial da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, que atendam aos requisitos de habilitação previstos no Edital.



0.2.1 Para os encargos do PARAIBATEC, quando da inexistência de membros do Magistério da Educação Básica e demais servidores ativos e inativos da Rede Pública do Estado da Paraíba, suficientes para a sua execução, poderão participar do Programa e serem beneficiários da Bolsa, servidores públicos estaduais ocupantes de cargos técnicos ou profissionais liberais, que atendam aos requisitos de habilitação.

0.3 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 1 (uma) única etapa com análise de currículo.

0.4 O prazo de validade do presente Edital é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

0.5 Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às atribuições constantes no Anexo II.

2. DO PROGRAMA

2.1 O PARAÍBATEC foi estabelecido em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com finalidade de formar gestores, professores e monitores das redes públicas ampliando a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba. Contribuindo e propiciando a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica, incentivando o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionando a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos, a inserção no mercado de trabalho e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos.

3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração, benefícios previdenciários ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal n.º 12.513/2011.

3.2 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos nas ações do PARAIBATEC obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011, da Lei Estadual n.º Lei n.º 10.700/2016 e da Portaria SEECT/PB n.º 201, de 13 de fevereiro de 2020.

3.3 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa do PARAIBATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	VALOR DA HORA DE TRABALHO
Apoio na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia	RS 15,00 (quinze reais)
Supervisor na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia	RS 22,00 (vinte dois reais)

*** Conforme o art. 8º, incisos III e V, da Portaria SEECT/PB n.º 201, de 13 de fevereiro de 2020**

3.3.1 A titulação deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória durante a etapa de avaliação do processo seletivo;

3.3.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no **Item 5.1**.

3.3.3 Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado do Processo Seletivo.

3.4 A carga horária para desenvolvimento das atividades exercidas pelos bolsistas do PARAIBATEC ficará limitada a um máximo de 20 (vinte) horas semanais, conforme artigo 9, inciso II, da Portaria SEECT/PB n.º 201, de 13 de fevereiro de 2020.

3.5 O Bolsista poderá ter sua carga horária ampliada ou reduzida, dentro dos limites previstos em Lei, de acordo com as demandas constatadas pela Coordenação Geral do PARAIBATEC e as possibilidades financeiras do PARAIBATEC.

3.6 O desempenho e o desenvolvimento das atividades e atribuições do bolsista poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 16h00min, de acordo com o cronograma a ser definido pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

3.7 Os profissionais bolsistas devem estar presentes em todos os dias, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço de execução do Programa.

3.8 O pagamento da Bolsa do PARAIBATEC será efetuado exclusivamente em conta bancária nominal do bolsista.

3.9 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente às atividades do Programa PARAIBATEC, ou seja, havendo impedimentos do Programa, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do dia **16 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2021, até às 23h59min**.

4.2 Todas as etapas deste processo seletivo serão realizadas na cidade de João Pessoa – PB.

4.3 Para proceder à sua inscrição neste Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.3.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.3.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online em PDF:

4.3.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF em PDF;

OBS: Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.3.2.2 Cópia (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme

descrito no **item 7.1**;

4.3.2.3 Cópia (digitalizada) do currículo Lattes atualizado até o dia da inscrição e link de acesso.

4.4 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.6 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

4.7 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.8 Declarações só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de 4 meses da emissão do documento.

4.9 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em Lei, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desprezar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou,

g) Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.10 Os candidatos que já foram bolsistas do PARAIBATEC-PB e que, por qualquer motivo, tenham sido desligados do programa por decisão da Coordenação Geral, em cumprimento de penalidade administrativa, serão automaticamente eliminados deste Processo de Seleção Interna Simplificada.

4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou por no envio da documentação comprobatória.

4.12 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição registrada para o mesmo CPF, conforme **item 4.3**.

4.13 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.14 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas do encargo dos profissionais Bolsistas envolvidos nas atividades da Bolsa oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

ENCARGO	PERFIL BÁSICO	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO**	MUNICÍPIO	Período de Bolsa	
						Início	Término*
Supervisor I	Graduação em Ciência da Computação OU em Sistemas de Informações OU Curso Superior de Tecnólogo em Redes OU de Computadores OU em Sistemas para Internet OU em Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informação OU Telemática OU Sistemas de Telecomunicações OU Licenciatura em Computação	03	Até 20h semanais	Manhã/Tarde	João Pessoa SEDE PARAÍBATEC	FEV/2021	FEV/2022
Supervisor II	Curso Superior Completo em Licenciatura Plena OU Pedagogia	04	Até 20h semanais	Manhã/Tarde	João Pessoa SEDE PARAÍBATEC	FEV/2021	FEV/2022
Supervisor III	Curso Superior Completo	03	Até 20h semanais	Manhã/Tarde	João Pessoa SEDE PARAÍBATEC	FEV/2021	FEV/2022

ENCARGO	PERFIL BÁSICO	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO**	MUNICÍPIO	Período de Bolsa***
Apoio	Curso Superior Completo	Cadastro de Reserva	Até 20h semanais	Manhã/Tarde	João Pessoa SEDE ParaíbaTec-Geep	Até 2 (dois) meses

***O término do período da bolsa poderá sofrer alteração, conforme o cronograma de ações, com a duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por até 01 (um) ano, desde que haja necessidade pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.**

****O turno poderá sofrer alteração conforme oferta das vagas.**

*****O período da bolsa poderá sofrer alteração, conforme o cronograma de ações, dentro do período de vigência deste edital, desde que haja necessidade pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.**



6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação.
6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada encargo.
6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
6.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Interna Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.
6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.
6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.
6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.
6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada, para atuação nas atividades do PARAIBATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB que classificarão os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

Table with 3 columns: Description, PONTUAÇÃO, and PONTUAÇÃO MÁXIMA. It details academic and professional requirements for the selection process, including categories like 'FORMAÇÃO ACADÊMICA' and 'EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL'.

(*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações, ou legislação anterior quando cabível.
(**) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante

- comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.
7.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) quanto ao cronograma deste Edital por meio do site do endereço: bit.ly/pbtec.
7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no Item 5.1.
7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
7.3.2 Estarão automaticamente não classificados neste Processo de Seleção Interna Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo.
7.4 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 7.1 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição
7.5 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PARAIBATEC na SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.
7.6 Durante a execução das ações do PARAIBATEC poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Interna Simplificada.
7.7 A classificação da etapa do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados;
7.8 A classificação final será igual à soma dos pontos obtidos na etapa deste processo seletivo, somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no item 5.1.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;
b) Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.1;
c) Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.1.

9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

- 9.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.
9.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PARAIBATEC.
9.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Bolsista PARAIBATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PARAIBATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:
a) Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.3 deste Edital;
b) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);
c) Autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição, em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso II, da Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012 (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);
d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC no documento de convocação);
9.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.
9.5 Decorrido o período 2 (dois) dia após a convocação, o candidato será desclassificado e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.
9.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no link https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec-1 ou no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos: https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec-1 e no bit.ly/pbtec.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PARAIBATEC, têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.
11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna



Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec-1> e no bit.ly/pbtec.

11.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

11.4 Compete à Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP) e a Coordenação Geral do PARAIBATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

11.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado nos endereços eletrônicos: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec-1> e no bit.ly/pbtec.

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PARAIBATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Profissionais Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

12.2 As ações do PARAIBATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

13.2 A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PARAIBATEC.

13.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

13.5 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua bolsa, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.6 A Coordenação Geral do PARAIBATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/paraibatec> e no bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

14.3 A Coordenação Geral do PARAIBATEC na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB) não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PARAIBATEC.

14.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Estadual n.º 10.700/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de Março de 2020 e Portaria SEECT/PB n.º 201, de 13 de fevereiro de 2020.

14.5 O período de duração da bolsa será de acordo com o item 5.1.

14.6 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail geep@see.pb.gov.br.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PARAIBATEC da SEECT-PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
16-17/02/2021	Inscrições
18/02/2021	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
02/03/2021	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
03-04/03/2021	Interposição de recurso

05/03/2021	Divulgação do resultado da interposição de recurso
05/03/2021	Resultado final

João Pessoa – PB, 15 de fevereiro de 2021.

Cláudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Antônio Américo Falcone de Almeida

Gerente Executivo de Educação Profissional

Hebertty Vieira Dantas

Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT/PB

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB n.º xxx/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB

COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

Hebertty Vieira Dantas

Presidência da Comissão

Ana Lucia Fernandes

Membro da Comissão

Ivanildo Dias Pereira de Souza Filho

Membro da Comissão

Antônio Nicácio da Silva

Membro da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB n.º xxx/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para **Profissional Bolsista** do Programa PARAIBATEC, regido pelo Edital n.º _____, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para concorrer como bolsista no âmbito do PARAIBATEC ao encargo de _____, conforme o Edital SEECT-PB n.º _____, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____ / _____ / _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB nº xxx/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO
DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS

<p>SUPERVISOR I</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1- Experiência em gestão de projetos de Tecnologia da Informação; 2- Experiência na participação em reuniões para articulações e negociações com gestores de Soluções de TI e Contratadas; 3- Experiência no uso de ferramentas e metodologias ágeis; 4- Experiência em fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação; 5- Experiência em linguagens de programação e ferramentas necessárias ao desenvolvimento de soluções de TI; 6- Habilidade e desenvoltura para o estudo e absorção de novas tecnologias e ferramentas para apoio aos processos de desenvolvimento de soluções de TI; 7- Experiência em website no desenvolvimento de soluções de T.I.
<p>SUPERVISOR II</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atendimento ao público interno e externo; 2. Recepção e encaminhamento de documentos oficiais físicos e eletrônicos; 3. Elaboração de minutas de documentos oficiais; 4. Apoio na elaboração, monitoramento e avaliação do planejamento estratégico do Ministério; 5. Apoio na elaboração e gestão de projetos; 6. Apoio na gestão de processos e na elaboração de fluxogramas; 7. Análise de dados para proposição de indicadores estatísticos; 8. Elaboração de relatórios e painéis gerenciais; 9. Construção de instrumentos de pesquisa quantitativa; 10. Elaboração de relatórios preliminares de análise de classificação; 11. Tomar conhecimento do Projeto Pedagógico do Curso: sua organização, estrutura e funcionamento e a metodologia de ensino e de avaliação; 12. Participar da capacitação específica para o desempenho da função, quando ofertada; 13. Acompanhar e emitir relatórios sobre as atividades dos professores mediadores presenciais e a distância (correção e registro de notas das atividades, abertura de fóruns, interação nos fóruns e outras atividades acadêmicas e pedagógicas); 14. Acompanhar a interação entre professores formadores, professores mediadores e alunos; 15. Participar de reuniões e de atividades de capacitação; 16. Acompanhar, através da coordenação geral, as atividades desenvolvidas nos polos de apoio presencial; 17. Monitorar e emitir relatório sobre o desempenho dos professores mediadores presenciais e a distância; 18. Elaborar relatórios mensais do desenvolvimento das ações realizadas pelos professores, de acordo com a solicitação da Coordenação de Curso; 19. Monitorar, no sistema, a frequência dos professores mediadores a distância sob supervisão do coordenador; 20. Prestar apoio pedagógico aos coordenadores de professor mediador ou coordenadores de curso no acompanhamento das atividades dos professores mediadores, no cumprimento do Planejamento Didático; Pedagógico (PDP) e outras atividades correlatas; 21. Orientar didático-pedagógicamente os professores e supervisores sob demanda contínua desses ou da coordenação do curso; 22. Acompanhar o registro de frequência e de notas dos alunos; 23. Realizar reuniões pedagógicas periódicas com os coordenadores de professor e, quando preciso, presenciais e a distância, via web conferência ou presencial, conforme disponibilidade; 24. Manter contato com os alunos matriculados no curso, quando necessário; 25. Participar de reuniões com a Coordenação Geral, Adjunta e professores e supervisores de Polo; 26. Informar à Coordenação Geral de eventuais dificuldades no desempenho da função e no acesso dos estudantes nas plataformas EAD; 27. Preencher o Relatório Técnico do Apoio Pedagógico, com frequência mensal.

<p>SUPERVISOR III</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conduzir o planejamento financeiro; 2. Manter constante conhecimento da posição financeira do Programa e corrigir para evitar problemas; 3. Supervisionar as operações de controle interno; 4. Elaborar relatórios de desempenho financeiro; 5. Realizar análises para fazer previsões e reportá-las aos altos dirigentes; 6. Manter o controle e recebimento de documentação; 7. Editar as folhas de pagamento mensalmente; 8. Conciliar os pagamentos; 9. Garantir o equilíbrio financeiro do Orçamento; 10. Acompanhar o registro de frequência dos colaboradores; 11. Lançar carga horária dos Bolsistas; 12. Participar de reuniões e de atividades de capacitação; 13. Monitorar a gestão administrativa financeira do Programa; 14. Prestar apoio administrativo financeiro aos Coordenadores da SEDE; 15. Orientar sobre a emissão de Notas Fiscais Avulsas, para fins de pagamento; 16. Elaborar processos de pagamentos; 17. Manter o contato com as unidades, para orientar em eventuais dificuldades; 18. Desenvolver estratégias corporativas de gerenciamento administrativo financeiro; 19. Prestação de Contas dos recursos; 20. Garantir a aderência às leis.
<p>APOIO</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cumprir o prazo estabelecido pelo Programa; 2. Manter sigilo absoluto sob as ações sob sua responsabilidade de avaliação; 3. Atuar de forma ética e imparcial; 4. Informar ao Programa, sobre eventuais dúvidas e/ ou impossibilidade em continuar a desempenhar suas funções, em tempo suficiente para as devidas providências; 5. Avaliar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos em edital.